



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº 325/ 2017.

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nos termos da Lei Municipal nº 394, 03 de agosto de 2010.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – ESTADO DO PIAUÍ (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.554.760/0001-27, com sede à Av. João Ferreira, 555/Centro, Água Branca – PI, CEP 64.460-000, neste ato, representada pelo seu Prefeito, o Sr. JONAS MOURA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, bancário com RG sob o nº 328.542 SSP-PI e CPF sob nº 160.744.403-87, residente e domiciliado à Rua 01, S/N, Alto Ville, Água Branca – PI

**CONTRATADO (A):** CRISTIANA MENDES DA SILVA, brasileira, solteira, com RG sob o nº 1.694.716 SSP-PI e CPF sob o nº 896.774.983-04, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, nº 103, São Luiz, Água Branca-PI.

**Ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato

A Contratada se obriga a prestar, com zelo e eficiência, observados os princípios de conduta ética e exigidos pela Administração Pública, os seus serviços profissionais ao Contratante, na cidade de Água Branca, Estado do Piauí, comprometendo-se a executar os serviços inerentes ao cargo de Professor (MONITOR DE INFORMÁTICA).

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo do Contrato

O presente Contrato vigorará de 06 de março de 2017 a 22 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Da lotação e da Jornada de Trabalho

A Contratada será lotado na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Água Branca – PI, desempenhando jornada de trabalho de 40 horas semanais.

### CLÁUSULA QUARTA – Da Remuneração

O Contratante pagará ao Contratado, em contraprestação dos serviços, o valor mensal a um salário mínimo deduzido os impostos e as contribuições exigíveis legalmente.

### CLÁUSULA QUINTA – Do Ressarcimento

O Contratante se reserva ao direito de efetuar descontos do Contratado decorrente de eventuais danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ: 06.554.760/0001-27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

Determinará a rescisão do presente Contrato, além do transcurso do lapso temporal consignado na Cláusula Segunda e/ou causas previstas em Lei, o descumprimento pelo Contratado de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar a incapacidade técnica do Contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa e, ainda, em caso de julgamento do processo nº 0000535-97.2010.8.18.0034, determinando a posse dos aprovados no Concurso Público do Edital 01/2009.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Da Regência Legal

Fica ajustado entre Contratante e Contratado, que o presente instrumento será regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 394/2010, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato.

E, por haverem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de (duas) testemunhas que a tudo presenciaram ou tomaram conhecimento.

Água Branca - PI, 06 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**JONAS MOURA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

x   
\_\_\_\_\_  
**CRISTIANA MENDES DA SILVA**  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_